



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3218, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

26.12.07
Expediente: 144
Diretor de Legislação

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Administração Direta e Indireta do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2008 no valor de R\$ 200.143.700,00 (Duzentos Milhões, Cento e Quarenta e Três Mil e Setecentos Reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita total da Administração Direta e Indireta do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2008 é ESTIMADA em R\$ 200.143.700,00 (Duzentos Milhões, Cento e Quarenta e Três Mil e Setecentos Reais) e a despesa é FIXADA em igual valor de R\$ 200.143.700,00 (Duzentos Milhões, Cento e Quarenta e Três Mil e Setecentos Reais) compreendendo:

I	- Orçamento Fiscal	R\$ 138.551.200,00
II	- Orçamento de seguridade Social	R\$ 61.592.500,00
	Total	R\$ 200.143.700,00

(Duzentos milhões, Cento e Quarenta e Três Mil e Setecentos reais)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 2º - A Receita total do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará para o exercício financeiro de 2008 ESTIMADA em R\$ 194.748.700,00 (Cento e Noventa e Quatro Milhões, Setecentos e Quarenta e Oito Mil e Setecentos Reais) está discriminada nos anexos que fazem parte integrante desta Lei e fica assim distribuída:

<u>Receitas Correntes</u>	R\$ 184.809.875,00
Receita Tributária	R\$ 10.322.875,00
Receita de Contribuições	R\$ 250.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 720.000,00
Receita de Serviços	R\$ 457.000,00
Transferências Correntes	R\$ 169.384.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 3.675.500,00
-Dedução para FUNDEB	R\$ -13.561.175,00
 <u>Receitas de Capital</u>	 R\$ 23.500.000,00
Operações de Créditos	R\$ 3.000.000,00
Alienação de Bens	R\$ 500.000,00
Transferências de Capital	R\$ 20.000.000,00
Total Geral	R\$ 194.748.700,00

(Cento e Noventa e Quatro Milhões, Setecentos e Quarenta e Oito Mil e Setecentos Reais)





República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



Artigo. 3º A Despesa total da Administração Direta por Unidades Orçamentárias e por Funções, para o exercício financeiro de 2008, FIXADA em igual valor R\$ 194.748.700,00 (Cento e Noventa e Quatro Milhões, Setecentos e Quarenta e Oito Mil e Setecentos Reais) e, está assim distribuída:

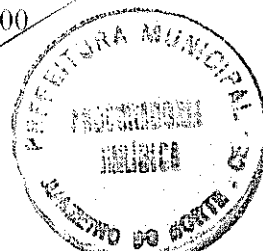
Unidades Orçamentárias

Câmara Municipal	R\$ 6.710.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 2.830.000,00
Procuradoria do Município	R\$ 1.255.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 9.990.700,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 8.492.000,00
Secretaria Municipal de Turismo e Remeiro	R\$ 10.395.000,00
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	R\$ 15.415.000,00
Sec. Municipal de Meio-Amb., Agric. e Serv. Públicos	R\$ 16.720.000,00
Sec. Municipal Extraord. da Seg. Pública e Cidadania	R\$ 1.720.000,00
Sec. Municipal Extraordinária de Dês.. Econômico	R\$ 3.045.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 39.761.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 50.470.000,00
Sec. Municipal de Assist. Social, Trabalho e Cidadania	R\$ 12.906.500,00
Secretaria Municipal de Esporte e da Juventude	R\$ 2.155.000,00
Ouvidoria Pública do Município	R\$ 350.000,00
Fundação Esc. de Educ. Amb. Mons. Murilo Sá Barreto	R\$ 680.000,00
Fundação Municipal da Criança e do Adolescente	R\$ 1.030.000,00
Sec. Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle	R\$ 475.000,00
Sec. de Gov. e Articulação Político-Administrativa	R\$ 635.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 4.059.500,00
Demutran- Departamento Municipal de Trânsito	R\$ 2.515.500,00
Fundação Memorial Padre Cícero	R\$ 945.000,00
Fundação Guarda Municipal	R\$ 2.214.000,00
Total	R\$194.748.700,00

(Cento Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Mil e Setecentos Reais)

Despesas Por Funções

Legislativa	R\$ 6.710.000,00
Essencial à Justiça	R\$ 1.255.000,00
Administração	R\$ 18.087.700,00
Segurança Pública	R\$ 3.934.000,00
Assistência Social	R\$ 11.936.500,00
Previdência Social	R\$ 4.500.000,00
Saúde	R\$ 39.761.000,00
Trabalho	R\$ 210.000,00
Educação	R\$ 50.700.000,00
Cultura	R\$ 4.059.500,00
Direitos da Cidadania	R\$ 350.000,00
Urbanismo	R\$ 5.765.000,00
Habitação	R\$ 2.470.000,00
Saneamento	R\$ 6.750.000,00
Gestão Ambiental	R\$ 4.251.000,00





República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



Agricultura	R\$ 1.600.000,00
Organização Agrária	R\$ 200.000,00
Comércio e Serviços	R\$ 14.194.000,00
Energia	R\$ 500.000,00
Transporte	R\$ 10.140.000,00
Desporto e Lazer	R\$ 2.405.000,00
Encargos Especiais	R\$ 3.950.000,00
Total	R\$ 194.748.700,00

(Cento Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Mil e Setecentos Reais)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 4º- A Receita total da Administração Indireta do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará para o exercício financeiro de 2008 ESTIMADA em R\$ 5.395.000,00 (**Cinco Milhões, Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais**) está discriminada nos anexos que fazem parte integrante desta Lei e fica assim distribuída:

Receitas Correntes

Receita de Contribuições	R\$ 5.295.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 75.000,00
Outras Receita Correntes	R\$ 25.000,00
Total	R\$ 5.395.000,00

Unidades Orçamentárias

PREVIJUNO	R\$ 5.395.000,00
Despesas Por Funções	R\$ 5.395.000,00

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado:

I - Designar Órgãos Centrais para movimentar Dotações Orçamentárias atribuídas às Unidades.

II - Remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constante desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por Esfera Orçamentária, Grupos de Despesa e Fontes de Recursos a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada Órgão ou Fundo.

III - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa Fixada nesta lei, com a finalidade de atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias consignadas nos Projetos e Atividades, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do Parágrafo 1º e Parágrafos 3º e 4º do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e do Artigo 21 da Lei Complementar Municipal nº 2740/2003.

Artigo 6º- Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado:





República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



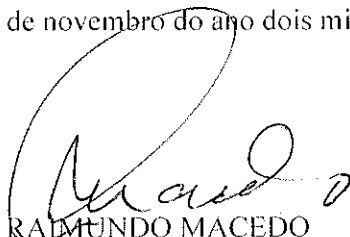
I - Realizar Operações de Crédito para financiamento de projetos através de ajuste financeiro, até o limite permitido na legislação pertinente em vigor, podendo oferecer como garantia, cotas partes do FPM-Fundo de Participação dos Municípios e do ICMS- Imposto Sobre a Circulação de mercadorias e Serviços, obedecidas as Resoluções do Senado Federal e do Banco do Central.

Artigo 7º- Os Créditos Especiais autorizados no ultimo quadrimestre do Exercício Financeiro de 2007 e os Extraordinários, quando reabertos na forma do Parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Artigo 8º- O Chefe do Poder Executivo fará, por Decreto, o detalhamento da Despesa fixada e constante desta Lei.

Artigo- 9º Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro do ano de 2008 (dois mil e oito) e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano dois mil e sete (2007).////


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

